

“[Há na Paraíba,] em seus contornos e jurisdição quinze engenhos de açúcar e muitos moradores que se enriqueceram com a perda dos de Pernambuco, depois que o inimigo ocupou o porto de Recife; porque logo que neste cessou o comércio, passou para aquele, onde antes não existia; ainda que de pouco lhe durou, como sucede em tudo o que entre os mortais goza o valioso título de propriedade”\*.

(Marquês de Bastos, Conde e Senhor de Pernambuco, 23 de novembro de 1631)<sup>1</sup>

Concedida inicialmente a Duarte Coelho como capitania hereditária, Pernambuco se constituiu como um espaço colonial privilegiado a partir do incremento rápido das atividades açucareiras, o que concorria e auxiliava com a atividade extrativista do pau do brasil já realizada desde o início do século XVI, permitindo que Pernambuco desempenhasse um papel central nos interesses lusitanos na América.

Coube à capitania de Pernambuco, seus interlocutores e a própria interferência da Coroa, ainda nos primeiros anos do século XVII, irradiar a conquista colonial nos demais territórios litorâneos ao norte do Estado do Brasil, alcançando a foz do Amazonas. Nesse processo de efetiva transformação de territórios de conquista em espaço colonial no norte do Estado do Brasil inclui-se a conquista das capitanias da Paraíba, Rio Grande (do Norte, somente a partir de 1730) e Ceará (Siará Grande). Essas capitanias contaram inicialmente com as forças militares, incentivos e comandantes de primeira linha oriundos de Pernambuco no processo de conquista colonial.

A rota de conquista vinda de Pernambuco seguiu um roteiro que margeou o litoral, sendo conquistada, de início, a capitania da Paraíba e parte da capitania do Rio Grande. O estabelecimento da cidade de Filipéia de Nossa Senhora das Neves, na Paraíba, e Natal, no Rio Grande, serviram de base para as entradas dos conquistadores que adentraram os sertões, em busca das ribeiras que, gradativamente, foram sendo ocupadas com o estabelecimento de fazendas de gado. Tal processo teve continuidade com as entradas que vinham do sertão,

---

\* Este texto faz parte de uma pesquisa de doutoramento, iniciada em fevereiro de 2012, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo, financiada pela CAPES e sob orientação do Prof. Dr. Rodrigo Ricupero. Agradeço a Cátedra Jaime Cortesão, seus pesquisadores, bolsistas e funcionários pelo apoio intelectual e material dispensado a essa pesquisa. Dedico esse texto a Hugo Romero, um amigo que partiu cedo.

<sup>1</sup> BASTOS, Conde de. *Memórias Diárias da Guerra do Brasil por espaço de nove anos, começando em 1630, deduzidas da que escreveu o Marques de Bastos, Conde e Senhor de Pernambuco*. Organizado por Alexandre José de Mello Moraes e Ignácio Accioli de Serqueira e Silva. Rio de Janeiro: Typ. de M. Barreto, 1855, p. 38.

enveredando pelas ribeiras sertanejas da Paraíba e Rio Grande, alcançado a do Jaguaribe na capitania do Siará Grande, onde se encontravam com as correntes conquistadoras litorâneas.

Foi a partir de Pernambuco e Itamaracá que seguiram “as entradas na Paraíba, daí subindo os lusos-brasileiros ao Rio Grande, de onde lhes tornou possível invadir o Ceará, e em seguida expelir os franceses do Maranhão”<sup>2</sup>. O avanço da frente colonizadora que partiu de Pernambuco durante as incursões da segunda metade do século XVI esteve ligado diretamente a defesa do território de conquista e sua transformação em espaço colonial. Mas em que medida a fundação das capitanias da Paraíba, Rio Grande e Ceará, ou seja, o esfacelamento do litoral e das porções territoriais da América portuguesa pesaria nesse processo de conquista? Um olhar sobre as narrativas posteriores a conquista dessas capitanias parecem explicar esse fato.

Em 1612, Diogo de Menezes escreve ao Rei em resposta a uma carta enviada um ano antes, em que Felipe II pede “parecer sobre a conquista do Maranhão para se poder resolver no que convém à mesma conquista”. Dentre as questões suscitadas pelo Monarca a Diogo de Menezes sobre a conquista do Maranhão, este afirma que “deve se haver de repartir as terras fazendo-se a dita conquista”, tendo em vista que, “a costa é tão estendida, para o sustento e aumento do mesmo sitio em capitanias e lugares que se possam socorrer uns aos outros e com isso de ficam conservando sem os inimigos fazer nojo, nem ter lugar onde porem”<sup>3</sup>.

De acordo com Rodrigo Ricupero “a colonização das terras americanas pelos portugueses seguiu uma dinâmica diferente de outras áreas”, tendo em vista que a preocupação primeira era a “garantia da posse do território, o que se verificou só ter sido possível [...] com o povoamento efetivo”, o que desencadeou outra fase: “dar suporte econômico a essa ocupação” e a estruturação de “uma produção de gêneros para o comércio europeu”<sup>4</sup>. Nesse sentido, a política colonial lusitana buscou avançar a conquista e fundar capitanias para, nas palavras de Diogo de Menezes, sustento, aumento e socorro das mesmas.

---

<sup>2</sup> PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil (1530-1630)*. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1942, vol. 2, p. 89.

<sup>3</sup> MENEZES, Diogo de. Carta de Diogo Menezes, feita em a Bahia a 1 de março de 1612. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVI, 1904, Rio de Janeiro: Officina Typographica da Biblioteca Nacional, 1905, p. 308-10.

<sup>4</sup> RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 106.

O relato do Conde de Bastos de 1630 reforça essa premissa em relação as capitanias e a conquista do território ao afirmar a Capitania do Ceará “é uma mui e pequena povoação (é a primeira onde começa o governo do Maranhão) com um reduto, com duas peças de ferro, mais para conter na obediência os índios, dos quais há muitos ali, do que para outro efeito”, justificando que ela só existe para se conservar “aquele posto, sem importância a outro qualquer respeito, por não ter porto, estando junto ao mar, e nem a terra ser de proveito algum”<sup>5</sup>.

A análise de Regina Gonçalves acerca da conquista da Paraíba e a luta com os nativos melhor explica esse estado de coisas. De acordo com a historiadora, “conquistar definitivamente a Paraíba significava conquistar a possibilidade de expansão do modelo de ocupação da terra que o vencedor defendesse”. Do ponto de vista dos reinóis, estabelecidos na Capitania de Pernambuco e Itamaracá, o rio Paraíba “representava a fronteira norte da expansão do povoamento e da exploração econômica da terra, com base na agromanufatura açucareira”, como também representava um importante “baluarte da defesa daquilo que já haviam conseguido implantar nas capitanias do sul”<sup>6</sup>.

Assim sendo, “a história da conquista da Paraíba relaciona-se diretamente com a das Capitanias de Pernambuco e de Itamaracá, mais especificamente com a necessidade de garantir a segurança necessária para o desenvolvimento da colonização naquelas áreas”, nesse sentido, a autora atribui a conquista da Paraíba como um prolongamento, “um espaço de expansão da economia colonial, a partir de Olinda, cujos tentáculos estendiam-se para o norte, para as áreas de fronteiras, em busca de novas terras e mão de obra que iam sistematicamente incorporadas à lógica do capital mercantil”<sup>7</sup>.

Ao estabelecermos a mesma lógica de divisão territorial entre aquilo que foi preconizado para divisão entre Pernambuco e Bahia, ou seja, norte e sul do Rio São Francisco, parece-nos ser claro que a extensão norte da conquista emanada por Pernambuco ao margear o litoral, seguiu o próprio norte do Rio São Francisco até o sul do Rio Paraíba,

---

<sup>5</sup> BASTOS, Marques de. *Memórias Diárias da Guerra do Brasil por espaço de nove anos, começando em 1630*. Organizado por Alexandre José de Mello Moraes e Ignácio Accioli de Serqueira e Silva. Rio de Janeiro: Typ. de M. Barreto, 1855, p. 30.

<sup>6</sup> GONÇALVES, Regina Célia. *Guerra e açúcares*. Política e economia na Capitania da Parayba (1585-1630). Bauru: EDUSC, 2007, p. 36.

<sup>7</sup> *Idem*, p. 64 e 181.

sendo efetivada, pelas questões suscitadas acima, a divisão das capitanias de Itamaracá (ainda no início do século XVII definitivamente incorporada a Pernambuco e parte a Paraíba), Paraíba, Rio Grande e Ceará, o que constituirá a jurisdição do Governo Geral de Pernambuco e suas anexas.

Desse panorama mais geral, é possível afirmar que as capitanias do norte se constituíram como uma expressão do prolongamento da conquista irradiada pela elite açucareira instalada em Pernambuco a partir da própria política colonizadora lusitana e, portanto, a compartimentação do território de conquista em capitanias partiu da necessidade de defesa e aproveitamento das mesmas, sendo o ônus dessa empreitada também arcado pela Coroa como garantia da posse efetiva.

Exemplo disso pode ser constatado quando o regedor da Capitania de Pernambuco, Sebastião Vaz Ferreira, “no ano que começou o primeiro de agosto de 1616 e acabou o último de Julho de 1617”, emitiu pagamento das despesas a “qual fez pela folha geral da dita capitania, que compreende também o grosso das despesas e folhas das capitanias de Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceara” ou as “despesas da folha geral de Pernambuco e mais capitanias do Norte” em 1619<sup>8</sup>, o que nos leva a compartilhar da ideia de Mozart Menezes ao afirmar que “durante todo o período que vai dos fins do século XVII à primeira metade dos setecentos”, as Capitanias do Norte do Estado do Brasil “dependeram, sob diversos aspectos, da provedoria da Capitania de Pernambuco. Fosse para o pagamento dos clérigos e militares” ou mesmo para construção e manutenção de fortalezas “nos limites compreendidos dessas capitanias, era a provedoria de Pernambuco que despendia muitos dos recursos necessários para a reprodução da vida administrativa”<sup>9</sup>.

Nesse sentido, defendemos que o central interesse da Coroa portuguesa na conquista, defesa e posse efetiva de seus territórios, aliado aos interesses e os dispêndios empreendidos pela elite açucareira instaladas em Pernambuco no século XVI, contribui para a consolidação de uma preponderância política, econômica, administrativa e fiscal de Pernambuco sobre as

---

<sup>8</sup> SALVADO, João P.; MIRANDA, Susana M. (Org.). *Livro 1.º do Governo do Brasil (1607-1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001, p. 165 e 213.

<sup>9</sup> MENEZES, Mozart Vergetti. *Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)*. 2005. 300p. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, p. 66.

capitanias do norte, além das prerrogativas do pacto colonial e das nascentes características dos moldes de colonização executadas por Portugal para o Brasil, como melhor explicaremos.

### **Almeida Prado e Salm de Miranda**

A temática da centralidade desempenhada por Pernambuco em relação ao Norte do Estado do Brasil no período colonial, não é nova á historiografia brasileira. Em 1939 foi publicado o primeiro de quatro tomos da obra “Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil (1530-1630)” de João Fernandes de Almeida Prado, sendo o segundo tomo publicado em 1941 e o terceiro e quarto em 1942<sup>10</sup>.

O esforço de produção e publicação dessas obras por Almeida Prado fez parte de uma série de estudos iniciada com a obra “Primeiros povoadores do Brasil” de 1935, e sendo melhor esmiuçada nas obras “Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil”, “A Baía e as Capitanias do Centro do Brasil (1530-1626)” em três tomos publicados em 1945, 48 e 50 e “S. Vicente e as Capitanias do Sul do Brasil (1501-1531)” de 1961. Todas as obras versam sobre os “pródromos da sociedade brasileira” e foram escritos para um curso ministrado pelo autor na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP chamado “Formação Histórica da Nacionalidade Brasileira”<sup>11</sup>.

De acordo com Almeida Prado, a questão do povoamento europeu nas terras brasílicas não só partiu, estrategicamente, das “capitanias bem sucedidas”, como seria o caso de S. Vicente, Baía e Pernambuco, como o fato da pungência econômica delas permitiu o sucesso da empreitada. Embora a preocupação do autor seja pontuar a pertinência dessas capitanias no processo de irradiação da conquista colonial, ele chama atenção para um processo histórico que ira retumbar aos anos subsequentes de sua pesquisa: a relevância econômica, política e administrativa que essas capitanias bem sucedidas irão ter ao decorrer de todo o período colonial.

---

<sup>10</sup> PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil (1530-1630)*. 4 vol. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1939, 1941 e 1942.

<sup>11</sup> \_\_\_\_\_. *Primeiros Povoadores do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935. \_\_\_\_\_. *A Baía e as Capitanias do Centro do Brasil (1530-1626)*. 3 tomos. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1945, 48 e 50; \_\_\_\_\_. *S. Vicente e as Capitanias do Sul do Brasil (1501-1531)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

Almeida Prado afirma que ainda no início do século XVII, foi estendida a jurisdição da Capitania da Paraíba sobre Itamaracá a partir de um regimento dado ao Capião-Mor da Paraíba, Francisco Coelho de Carvalho, e que, embora essa subordinação jurisdicional fosse provisória, “registrava-se com essa medida o fenômeno cada vez mais frequente, marcado pelo dom da absorção das zonas mais férteis, sobre as vizinhas menos dadivosas”. Com essa assertiva, Almeida Prado contesta a visão de Varnhagem acerca dessa submissão de Itamaracá, já que para o autor, Varnhagem supões que o regimento “tenha vindo das informações que mandava Diogo de Campos Moreno, do litoral ameaçado por inimigos europeus”<sup>12</sup>, o que daria um caráter militar ao fato. Não ignoramos, contudo, que a questão da defesa militar tenha desencadeado o fato, mas que, para Almeida Prado o fenômeno das capitanias mais desenvolvidas não se matinha apenas na questão do povoamento e sim, no controle de áreas menos rentáveis economicamente.

A relevância de Pernambuco sobre as capitanias do norte está referendada para Almeida Prado na ligação entre conquista colonial e desenvolvimento econômico da mesma. “Com o auspício progresso da terra, puderam os habitantes de Pernambuco exercer decisiva ação nas capitanias e comarcas ainda por desbravar, nas alagoas do sul, e em toda a costa leste-oeste até se abeirarem das longínquas guianas”. Até 1630, baliza final da obra de Almeida Prado, este afirma que “o desenvolvimento da exportação pernambucana fazia com que aumentasse paralelamente as importações”, fenômeno econômico comum, onde há prosperidade<sup>13</sup>.

No último tomo da obra, ao discutir o comércio de Pernambuco e as capitanias do Norte, Almeida Prado afirma que “de nada adiantava lavra campos e construir engenhos, sem assegurar os meios de transporte”, sendo assim, afim de proceder o escoamento de produção dessas capitanias, “recorreram os povoadores aos lentos carros de bois, ‘caravelões da costa’, jangadas fluviais ou marítimas, ubás esguias, alvarengas bojudas, barças chatas, redes de carga levadas a dorso de homem, ou longas récovas no gênero das ibéricas”. Afirma também que por falta de caminhos carroçáveis, “menos êxito tiveram as carroças e carroções semelhantes aos europeus”, mas que, “os inúmeros cursos de água do nordeste açucareiro

---

<sup>12</sup> PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil*, vol. 2, p. 216-217.

<sup>13</sup> *Op. cit.*, p. 88; 264-265.

garantiam fácil e econômico carreto ao produtor, que não via prejudicadas as suas remessas para os mercados de além mar”<sup>14</sup>.

Trazendo fatos históricos posteriores ao discutidos por Almeida Prado, o militar Salm de Miranda, em meio as comemorações do tricentenário da Restauração Pernambucana, publicou em 1954, “As quatro Capitanias de Pernambuco”. A obra enfatiza a “importância maior de Pernambuco, a incontestável evidência da sua posição de conjunto, o fato de ter o seu nome abrangido toda a região”, o que decorreu de “circunstância da natureza, sobretudo, geográfica e econômica”. Salm de Miranda explica que a “excelência do Porto de Recife, em capacidade com profundidade”, além de outros fatores ligados a navegação mercantil, beneficiou “claramente a capitania e lhe proporcionou melhores fatores de desenvolvimento e de riqueza”<sup>15</sup>.

Dialogando, em partes, com as assertivas de Almeida Prado, os argumentos de Salm de Miranda para a preponderância de Pernambuco sobre as capitanias do Norte reside, centralmente, no campo do econômico. Para ele, as capitanias subalternas ou anexas, ou seja, Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceará, “conservaram-se desconhecidas fora do país, o seu trabalho e a sua produção contribuindo para o fortalecimento econômico da região. Por isso, a produção da Paraíba era toda carregada para Pernambuco, cujo nome abrangeu todas as capitanias do saliente nordestino”<sup>16</sup>.

Uma das explicações usadas pelo autor para o fortalecimento econômico de Pernambuco está na questão do porto de Recife: a produção das demais capitanias ficava “onerada com o transporte para o porto em que deveria ser embarcada, sofrendo logo de início uma desvalorização para poder entrar na exportação em igualdade de condições de preço com a oriunda das zonas próximas do porto de embarque”. Além disso, surgia a impossibilidade de se estabelecer nelas o comércio exportador, que se estabelecia em monopólio no porto de Recife. Esse sistema de escoamento de produção, concorria para que as “capitanias subalternas fossem sacrificadas ao desenvolvimento das principais”, até porque os portos já “permaneciam sem os benefícios das instalações portuárias, já porque a sua densidade

---

<sup>14</sup> PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil*, vol. 4, p. 182.

<sup>15</sup> MIRANDA, Salm de. *As quatro Capitanias de Pernambuco*. Recife: Tip. da Polícia Militar de Pernambuco, 1954, p. 23.

<sup>16</sup> MIRANDA, Salm de. *As quatro Capitanias de Pernambuco*, p. 28-30.

demográfica era prejudicada pela falta de concentração humana da mão de obra de estaleiros de reparações navais e de braços do serviço de carga e desgrça, já porque eram privadas da movimentação local do dinheiro dos trabalhos e dos negócios”<sup>17</sup>.

Escoamento obrigatório da produção das capitanias do Norte pelo porto de Recife, fazendo com o que o topônimo ‘Pernambuco’ designasse a produção de uma região intracolonial, colocando Pernambuco numa posição central em relação as capitanias do Norte do Estado do Brasil, é uma senda aberta por Almeida Prado e Salm de Miranda, que desenvolveremos em nossa tese de doutoramento.

### **O Governo das anexas**

Embora as motivações para a preponderância de Pernambuco sobre o norte do Brasil estejam atreladas a fatores de ordem conjecturais, como acima apresentados, é possível destacar os processos formais de institucionalização desse governo através de alvarás que anexaram juridicamente às capitanias do Norte do Estado do Brasil a Pernambuco, todas em momentos distintos.

Partimos do pressuposto que após a expulsão dos holandeses em 1654, momento esse em que a capitania de Pernambuco deixou de ser hereditária e foi incorporada à Coroa como Capitania Real, mudanças nas esferas políticas e administrativas foram necessárias para que novas invasões, caso ocorressem, não tivessem sucesso como a dos holandeses. Governador do Ceará, Luiz Menezes afirma em 1814 que a Capitania do Ceará “foi primeiramente sujeita ao Estado do Maranhão e depois a Pernambuco pela capitulação dos holandeses firmada no Recife a 26 de janeiro de 1654”<sup>18</sup>. Entende-se desse documento que após a restauração portuguesa, a Capitania do Ceará deixou de ser subordinada ao Estado do Maranhão da qual era subordinada desde a sua criação, como ficou evidente no relato do Conde de Basto de

---

<sup>17</sup> *Op. cit.*, p. 28-30.

<sup>18</sup> MENEZES, Luiz Barba Alardo de. Memória sobre a capitania do Ceará, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XXXIV, vol. 01, Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1871, p. 258.

1631 ao afirmar que a Capitania do Ceará é a “primeira onde começa o governo do Maranhão”<sup>19</sup>.

O historiador Mozart Menezes afirma que essa oficialização da subordinação do Ceará ao Governo de Pernambuco ocorreu no ano de 1656<sup>20</sup>, embora outros estudos afirmem que esse assunto tem sido polêmico entre os historiadores cearenses, o que levou a Valdelice Girão defender também o ano de 1656, embora se remeta a uma Carta Régia de 03 de dezembro de 1663 em que se mandou “que a Capitania do Ceará estivesse subordinada a essa de Pernambuco enquanto dela era socorrido quando não pode ser do Maranhão, em razão de se achar ali muito exausta muita fazenda e o Governador daquele Estado”<sup>21</sup>. A questão do ano exato no momento ainda é confuso, embora as explicações que hora temos parecem não discordar de nossa argumentação, já que tanto o ano de 1656 aponta a questão da restauração e a necessidade de englobar a jurisdição de Pernambuco até o Rio Parnaíba, deixando o restante do norte (Pará, Piauí, Maranhão e Amazonas) por conta do Estado do Maranhão; como a Carta Régia acima apresentada de 1663 que relata estar exausta a fazenda do Estado do Maranhão, ou seja, põe em realce a centralidade de Pernambuco em ambos os casos.

A segunda capitania do norte do Estado do Brasil a ser anexada oficialmente ao Governo de Pernambuco foi a Capitania do Rio Grande através da Carta Régia de 19 de julho de 1704, quando os sertões da Capitania viviam um momento singular na história da colonização, a chamada Guerra dos Bárbaros<sup>22</sup>. Assinada pela Rainha D. Catarina de Bragança, a Carta Régia afirma que “para evitar as dúvidas que se podem arguir [...] por razões particulares de meu Serviço mandei unir a esse Governo [de Pernambuco] a Capitania do Rio Grande”. As motivações foram expressas: “por considerar que como ficava mais vizinha seria mais fácil acudir prontamente a tudo que fosse necessário para a conservação

---

<sup>19</sup> PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitânicas do Norte do Brasil (1530-1630)*, vol. 2, p. 368; BASTOS, Marques de. *Memórias Diárias da Guerra do Brasil por espaço de nove anos, começando em 1630*, p. 30.

<sup>20</sup> MENEZES, Mozart V. de. Jurisdição e poder nas Capitânicas do Norte (1654-1755). *Saeculum*, Revista de História, n. 14, João Pessoa, jan./jun. 2006, p. 17.

<sup>21</sup> GIRÃO, Valdelice Carneiro. Dependência da Capitania do Ceará do Governo de Pernambuco (1656-1799). *Revista do Instituto do Ceará*, vol. 96, Ceará, 1982, p. 149-50.

<sup>22</sup> Dos melhores trabalhos já produzidos sobre o assunto recomendo consultar: PIRES, Maria Idalina da Cruz. *“Guerra dos Bárbaros”*: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial. Recife: FUNDARPE, 1990 e PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros*: povos indígenas e a colonização do sertão do nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: HUCITEC, FAPESP, EDUSP, 2002.

dessa conquista”, além de afirmar que não houvesse mais desentendimentos entre as ordens expedidas pelo Capitão-Mor do Rio Grande e as do Governador de Pernambuco acerca das campanhas militares e pagamento dos Terços na região do Assú, principal palco da Guerra dos Bárbaros<sup>23</sup>.

De acordo com uma carta do Senado da Câmara de Natal de 1747 ao rei D. João V, a Capitania do Rio Grande era subordinada antes de 1704 a Capitania da Bahia ou seja, ao Governo Geral<sup>24</sup>, fato ainda pouco explorado por nós. No entanto, de acordo com a Carta Régia de anexação do Rio Grande, um dos fatores que impeliram tal decisão por parte da Coroa foram os desentendimentos entre as ordens expedidas pelo Governador de Pernambuco e o Capitão-Mor do Rio Grande no contexto da Guerra dos Bárbaros. Temendo maior prolongamento da guerra contra os nativos dos sertões e maiores gastos com a empreitada, a Coroa necessitava tomar decisões mais energéticas pela conquista definitiva dos sertões norte da Colônia e, dentre as medidas utilizadas, anexar oficialmente o Rio Grande ao Governo de Pernambuco eliminava possíveis contratempos jurisdicionais entre o governo local e Governo Geral de Pernambuco.

Por fim, a última capitania a ser anexada formalmente ao Governo de Pernambuco foi a Capitania da Paraíba, objeto melhor estudado pela historiografia paraibana a partir dos trabalhos acadêmicos de Elza Oliveira e Mozart Menezes, o que enriquece consideravelmente a discussão aqui tratada<sup>25</sup>.

O historiador Mozart Menezes trás para o centro da discussão sobre as capitanias anexas ou autônomas o fato de que essa realidade “estava condicionada à necessária e irremediável possibilidade de ser a Provedoria da Fazenda capaz de gerir todos os gastos com pessoal e segurança, além de atender às exigências dos eternos socorros à Coroa Portuguesa”, tais como, pagamento de donativos, compromissos diplomáticos etc. Nesse sentido, a questão

---

<sup>23</sup> SOBRE a jurisdição concedida ao Governador de Pernambuco na Capitania do Rio Grande. *Revista do Instituto e Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte*, vol. XI-XII-XIII, 1913-1915, Natal: Ateliê Typografico M. Vitorino e C., 1918, p. 145-46.

<sup>24</sup> ARQUIVO Histórico Ultramarino (AHU), Administração Centra (ACL), Conselho Ultramarino (CU) 018, Cx. 5, D. 326. Natal, 30 mai. 1747. CARTA do Senado da Câmara de Natal ao rei [D. João V] pedindo que se torne a anexar a Capitania do Rio Grande do Norte ao governo geral da Baía, por causa da constante sujeição à Capitania de Pernambuco, que prejudica as rendas da Fazenda Real e dos moradores.

<sup>25</sup> OLIVEIRA, Elza Regis de. *A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755-1799)*. Fortaleza: ETENE, 1985 e MENEZES, Mozart Vergetti. *Colonialismo em ação*.

da capacidade da capitania de cobrar tributos e impostos e, como esses ganhos, gerir a capitania e atender as demandas da Coroa era condição vital para manter sua autonomia, “a falta constante no cumprimento dessas obrigações poderia acarretar a perda da autonomia, com a conseqüente anexação do governo a outra capitania”<sup>26</sup>.

Tomando como parâmetro para a anexação da Capitania da Paraíba ao Governo de Pernambuco a questão da provedoria e a capacidade de sustento e riqueza da Capitania, Elza Régia afirma que o ônus da restauração para a Paraíba foi sentida sensivelmente: “dos mais de vinte engenhos [de açúcar] em funcionamento antes da guerra, por volta de 1663 não moíam mais que nove”, somado a essa situação de ‘lenta recuperação’ da Capitania, foi decisivo a situação conjuntural vivida na América portuguesa no início do século XVIII com as quedas do preço do açúcar no mercado internacional e a elevação do preço da mão de obra escrava, e no nível local “a presença de calamidades, como as secas e as enchentes, que agiram desfavoravelmente na sua recuperação”<sup>27</sup>.

Diante desse quadro e dos novos rumos da administração portuguesa a partir da segunda metade do século XVIII em que, “conter gastos, concentrar recursos e dotar a máquina administrativa com uma face mais racional-burocrática” parecia ser a essência das diretrizes do primeiro ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, é que a Carta Régia de 29 de dezembro de 1755 “reconheceu a falência da Provedoria da Fazenda Real da Paraíba e sua falta de condição para sustentar um governo autônomo, anexando-o ao de Pernambuco”<sup>28</sup>.

A Carta Régia deixa claro que essa anexação deve-se aos “poucos meios que há na Provedoria da Fazenda para sustentar um governo separado”, sendo discutido e aprovado pelo Conselho Ultramarino “extinguir o dito governo da Paraíba que acabado o tempo do governador atual fique essa Capitania sujeita ao governo dessa de Pernambuco pondo-se na Paraíba um capitão-mor com igual jurisdição e soldo ao que tem o Capitão-mor da cidade do Natal”<sup>29</sup>. No entanto, põe em questão outra discussão pertinente acerca das capitanias anexas: a presença da figura do Governador, que no caso da Capitania da Paraíba com a anexação, foi extinto, restando somente o Capitão-mor como governante da mesma. Sobre essa questão

<sup>26</sup> Mozart Vergetti. *Colonialismo em ação*, p. 12.

<sup>27</sup> OLIVEIRA, Elza Regis de. *A Paraíba na crise do século XVIII*, p. 67 e seguintes.

<sup>28</sup> Mozart Vergetti. *Colonialismo em ação*, p. 244-245.

<sup>29</sup> OLIVEIRA, Elza Regis de. *Idem*, p.90.

podemos citar o caso da Capitania do Rio Grande do Norte que acreditamos ser uma situação análoga às demais.

O Senado da Câmara de Natal, quando de sua instalação em 1611<sup>30</sup> e uma vez centralidade na cidade sede do governo da Capitania, somou forças à figura militar do Capitão-mor na gerência administrativa e militar da Capitania durante todo o período colonial. Formada por funcionários e conselheiros específicos, ela foi a única câmara municipal existente até pelo menos 1760, quando foram fundadas as novas vilas na Capitania<sup>31</sup>.

Durante todo o período colonial o título de governador só irá surgir a partir de 1802, embora continuasse a submissão ao Governo de Pernambuco e mesmo assim precedido do título militar. Nesse sentido, o primeiro Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte foi Lopo Joaquim de Almeida Henriques, que permaneceu no cargo entre 1802 a 1806. O governo posterior foi o de José Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque que também foi intitulado no ato de sua posse, Capitão-mor Governador. Importante notar que o predicativo governador só veio a aparecer no século XIX atrelado ao predicativo militar, o que significava que a Capitania continuava submissa ao Governo de Pernambuco e que o Capitão-mor Governador continuava em sua função primordial resguardada durante todo o período colonial: a defesa e administração das tropas pagas e ordenanças.

Rodrigo Ricupero já havia se debruçado sobre a questão em relação a Martin Afonso de Souza e chegou à conclusão que “os termos governador e capitão ou capitão-mor” da Capitania de São Vicente “aparecem, em geral, na documentação sem muito rigor, ora designado por ambos os termos, ora por um ou outro”, no entanto, a partir da análise de outros casos como nas Capitânicas da Bahia e Rio de Janeiro, defende que há “uma certa divisão entre as tarefas civis (governador) e militares (capitão), não podendo ser exercidos separadamente”<sup>32</sup>, o que confirma nosso entendimento acerca das prerrogativas do Capitão-mor da Capitania, que embora realize tarefas da administração e defesa, sua patente indica restrição administrativa quando na presença dos ditames do Governador de Pernambuco e das anexas,

---

<sup>30</sup> MORENO, Diogo Campos. *Livro que dá Razão ao Estado do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro/MEC, 1968, p. 77.

<sup>31</sup> DIAS, Thiago Alves. *Carne, farinha e aguardente: o Senado da Câmara de Natal e o abastecimento alimentício interno*. 2007. fl. 81. Monografia (Bacharelado em História) – Departamento de História, UFRN, Natal, 2007.

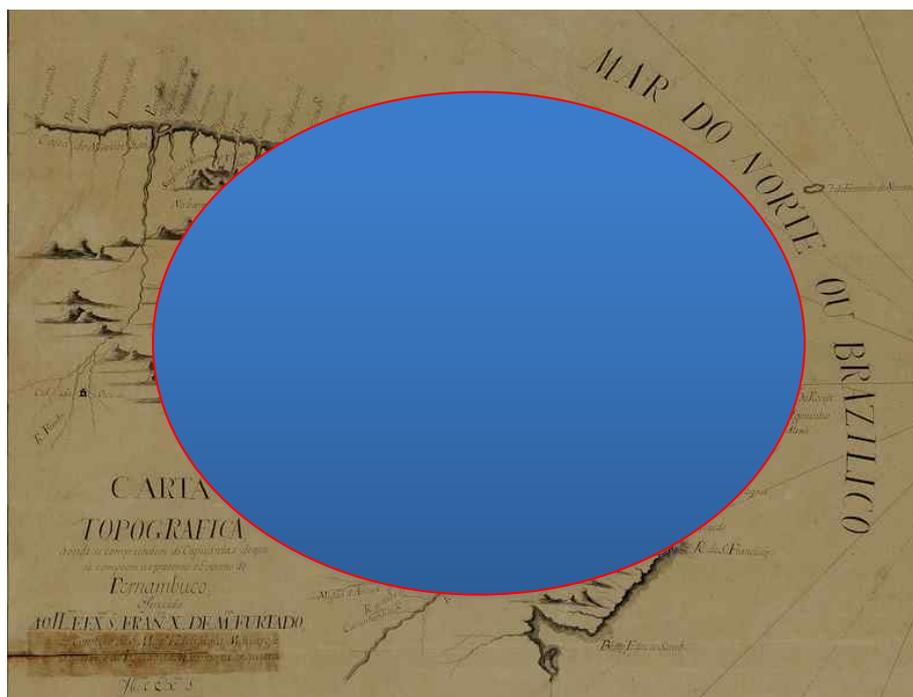
<sup>32</sup> RICUPERO, Rodrigo. *Idem*, nota 24, p. 135-36.

que a questão da defesa está inserido na sua atuação maior: administrar as capitanias do Governo de Pernambuco.

Sendo assim, a constituição do Governo de Pernambuco e seus mecanismos cotidianos de sustentação pode ser entendido como um governo forte e atuante nas esferas

administrativa, política, fiscal e, sobretudo, econômica, balizadas pelos imperativos da defesa do território e controle das possessões.

Numa carta topográfica produzida em 1766, quando os processos formais das anexações estavam em vigor e produzida a mando do Governador de Pernambuco Luís Diogo Lobo da Silva <sup>33</sup>, é possível vislumbrar os territórios jurisdicionais do Governo de Pernambuco (Ver Figura 01). A parte demarcada no mapa revela a centralidade de Pernambuco na conquista e controle do Norte do Estado do Brasil e o espaço institucional de controle do Governador e Capitão General de Pernambuco e suas respectivas instituições que subordinaram toda a porção norte do Estado do Brasil a sua alçada.



**FIGURA 01 - Governo Geral de Pernambuco e as Anexas.** Detalhe da “Carta topográfica aonde se compreende as Capitãncias de que se compõem ao presente Governo de Pernambuco oferecida ao Imo. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 1766” (por José Gonçalves da Fonseca).

<sup>33</sup> Maiores de do poder. Rev

### **As características da subordinação**

As relações econômicas e administrativas existentes, por questões históricas da própria colonização e impostas, por questões de políticas econômicas e administrativas, entre o Governo de Pernambuco e as capitanias anexas do norte do Estado do Brasil, implica analisar os meandros desse Governo e o funcionamento do mesmo.

O controle político-administrativo é percebido através da interferência na escolha dos capitães-mores e na composição das Câmaras através da vigilância do Corregedor e Ouvidor. No campo fiscal pela ausência de alfândegas próprias nas capitanias anexas, como foi o caso da Capitania do Ceará que logo que foi desanexada criou a Junta da Fazenda de Administração e Arrecadação da Real Fazenda do Ceará em 01 de outubro de 1799<sup>34</sup>. No que diz respeito a justiça, não havia comarcas em todas as capitanias anexas, havendo subjugação da Comarca da Paraíba em relação às demais capitanias, por exemplo.

Entendemos, no entanto, que a esfera do controle econômico foi o mais expressivo intento da formação e manutenção dessas capitanias anexas. A centralidade econômica exercida por Pernambuco, esteve ligada ao controle e o fomento produtivo das capitanias do norte, estabelecida pelos objetivos que a Coroa possuía para esses espaços: economicamente aproveitados para a criação de animais, produção de alimentos, extração de produtos necessários ao cotidiano e coleta de impostos e tributos.

Ao estudar aspectos econômicos da Capitania do Rio Grande do Norte durante o tempo que em compunha o Governo de Pernambuco, encontramos um mapa de importação e exportação de 1813 que melhor explica esse estado de coisas ao afirmar que “não se declaram os Portos de onde vieram os gêneros de importação, nem para onde foram os de exportação, por esta capitania não tem comércio algum mais do que com o de Pernambuco”. Embora o mapa apresente 33 produtos diferentes na coluna exportação, todos eram conduzidos para as

---

<sup>34</sup> STUDART, Barão. *Datas e factos para a História do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001. Tomo 01, p. 431.

praças mercantis de Pernambuco, não sendo permitido o comércio portuário que não fosse através desses portos <sup>35</sup>.

A afirmação de Salm de Miranda de que a produção das capitanias anexas era “carregada para Pernambuco, cujo nome abrangue todas as capitanias do saliente nordestino” <sup>36</sup> pode ser constatada na análise dos registros de entrada de navios e cargas que chegaram no porto de Lisboa entre 1758 a 1800.

Nesse intervalo de tempo conseguimos levantar um total de 860 registros de embarcações que chegaram em Lisboa sendo identificadas como oriundas das capitanias do norte do Estado do Brasil <sup>37</sup>. Desse total, apenas 68, ou seja, quase 8% das embarcações, foram registradas como oriundas da Paraíba, não aparecendo embarcações identificadas como oriundas do Rio Grande do Norte ou Ceará, e as demais 792 embarcações sendo de Pernambuco. Estudos mais sistemáticos nos ajudaram a entender essas questões, de qualquer forma, nossa hipótese para esse fato é que as embarcações que chegaram em Lisboa e identificadas com oriundas de Pernambuco, traziam em seu lastro cargas de todas as capitanias do norte do Estado do Brasil e não somente de Pernambuco.

### **A Companhia de Comércio de Pernambuco e Paraíba**

A partir de incentivos do Conde Oeiras e de onze “homens de negócio” de Recife, Lisboa e Porto, foi solicitado a D. José I, aquele que “favorece, protege e promove os comuns interesses do comércio”, a criação da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba em 30 de junho de 1759, tendo seus estatutos e Alvará de funcionamento confirmados em 13 de agosto de 1759, passando a operar efetivamente em abril do ano seguinte <sup>38</sup>. A realeza concedia, portanto, à Companhia, conforme articulado em seus estatutos, o exclusivismo do comércio nas Capitanias de Pernambuco e suas anexas, com as praças europeias, africanas e

<sup>35</sup> BIBLIOTECA Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ), I – 32, 10, 5. Mapas estatísticos do Rio Grande do Norte. 1811-1826-1834, doc. 12.

<sup>36</sup> MIRANDA, Salm de. *As quatro Capitanias de Pernambuco*, p. 29.

<sup>37</sup> Levantamento de dados realizado a partir de FRUTOSO, Eduardo; GUINOTE, Paulo; LOPES, António. *O movimento do porto de Lisboa e o comércio luso-brasileiro (1769-1836)*. Lisboa: CNCDP, 2001.

<sup>38</sup> INSTITUIÇÃO da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759). Lisboa: Oficina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1795. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Aulla do Comércio*. Transcrição e reprodução fac-similar de documentos do Arquivo do Cosme Velho, anot. e coment. por Marcos Carneiro de Mendonça. Rio de Janeiro: Xerox do Brasil, 1982.

eventualmente asiáticas. De acordo com António Carreira, “a única exceção prevista era para o comércio de Pernambuco e Paraíba com os portos do sertão, Alagoas e Rio São Francisco do Sul, o que seria livre a todas e ‘quaisquer pessoas como até agora tem sido”<sup>39</sup>.

Institucionalmente, a Companhia deveria abranger todo raio administrativo do Governo de Pernambuco, o que compreendia, por volta de 1750, os territórios entre o Rio São Francisco e o Paraíba. A Coroa portuguesa entendia que Pernambuco e suas anexas – Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte – tinham uma grande potencialidade a ser desenvolvida<sup>40</sup>. “A metrópole, conscientemente, tentaria ativar a economia colonial, procurando garantir o transporte regular da produção existente, incrementando-a dessa forma, e novos produtos podiam ser introduzidos através de isenções e financiamentos”.

Com as bênçãos e incentivos do Rei, uma frota de 16 navios e vendidas todas as ações – exigidas para o início do funcionamento e algumas empenhadas em navios e mercadorias –, a Companhia iniciou sua atuação. O sistema de monopólio da Companhia obrigava os produtores a vender os seus gêneros, àquela instituição, a preços fixados pela Mesa de Inspeção, mas era permitido aos senhores de engenho e criadores de gado enviar os seus produtos a Portugal por sua conta e risco, expediente facultado por disposições estatutárias. De qualquer forma, o transporte era feito pelos navios da Companhia, em consignação aos administradores de Lisboa e Porto, havendo necessidade de procuradores. Esse processo era desencorajado pela Companhia através de mecanismos vários, como atraso de pagamento ou despacho de mercadorias.

---

<sup>39</sup>CARREIRA, António. A Companhia de Pernambuco e Paraíba: alguns subsídios para o estudo de sua ação. *Separata da Revista de História Económica e Social*. Lisboa, 1983, p. 6.

<sup>40</sup> José Ribeiro chama atenção para o fato de que às vésperas da criação da Companhia, em Pernambuco, o governador escrever à metrópole exaltando as qualidades do solo pernambucano para intensificação do cultivo do algodão, que era insignificante em Pernambuco. “Sugeria a instalação de teares, para na colônia fabricarem-se panos e forros de fardamento. Sugeria ainda financiamento e garantia de consumo, como complemento a uma lei que obrigasse cada lavoura de açúcar a produzir pelo menos, ao menos, 2 arrobas de algodão. Na mesma carta falava de uma espécie de linho, o gravatá, que já era utilizado para fazer cabos para os lemes das embarcações, e mandara amostra para seu eventual aproveitamento. Em outra carta Luís Diogo mostrava-se otimista pela criação de bicho da seda no Brasil e mostrava ser o clima próprio para a cultura das amoreiras solicitando o envio, para experiência, de 400 ou 500 plantas repartidas em caixotes. O governador manifestava esperança de êxito, dada a necessidade de muita ‘seda em rama’ que se comprava na Itália, Espanha e Oriente”. RIBEIRO JÚNIOR, José. *Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro: a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, 1759-1780*. São Paulo: HUCITEC, 1976, p. 70.

Com o estabelecimento da Companhia, muitos dos engenhos de açúcar inativos de Pernambuco e Paraíba voltaram a produzir e, durante todo o período da sua existência, a média anual das exportações de açúcar aumentou consideravelmente. Não foi somente a indústria litorânea que teve significativos aumentos de produtividade, “o outro setor importante de exportação era a economia pecuária no sertão, que produzia couros curtidos e em pelo e meias solas”<sup>41</sup>. Além de claro, “a importação de pau-brasil, [que] fazia-se de modo geral com duas finalidades: para a extração de tintas destinadas a tecidos e para a construção civil e marcenaria”<sup>42</sup>, entre essas atividades, estava a construção de navios.

Os couros ocupavam o segundo lugar na pauta de exportação da área abrangida pelo exclusivismo da Companhia de Pernambuco e Paraíba, haja vista que, “de simples fornecedor de carne aos centros litorâneos, o sertão passou a projetar a sua economia através da produção de couros de gado vacum”. Já no século XVIII, “o couro foi integrado à economia atlântica, ocupando papel importante nas carregações, quer em volume, quer em valor”<sup>43</sup>. José Ribeiro afirma que, durante a vigência da Companhia, o governo de Pernambuco acabou pedindo à metrópole o envio de um mestre curtidor para o tratamento de variados tipos de produtos obtidos com o couro: solas, camurças, antas, pelicas, couros brancos, vaquetas e moscovias<sup>44</sup>.

O fornecimento de couro para Recife era feito pelas fazendas localizadas no sertão, realizando ligações mercantis entre os criadores e os centros de beneficiamento. Para tanto, aproveitavam os cursos dos rios e utilizavam-se de dezenas de pequenos barcos, promovendo um intenso comércio interno, como apontamos anteriormente a partir de Almeida Prado. Dessa forma, o escoamento poderia seguir pelos portos do sertão ou pelos caminhos carroçáveis<sup>45</sup>.

Dentre os tipos de couro produzidos e vendidos para a Companhia, encontravam-se os atanados. Para Raphael Bluteau, ‘atanado’ seria o couro adicionado de algum tipo de pó de

<sup>41</sup> BROWN, Larissa V. Companhia geral de Pernambuco e Paraíba, In: VAIFANS, Ronaldo. (Org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 195.

<sup>42</sup> CARREIRA, António. A Companhia de Pernambuco e Paraíba: alguns subsídios para o estudo de sua ação, p. 14.

<sup>43</sup> RIBEIRO JÚNIOR, José. *Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro*, p. 145.

<sup>44</sup> RIBEIRO JÚNIOR, José. *Idem*, p. 146.

<sup>45</sup> MEDEIROS, Tiago Silva. “O sertão vai para o Além-Mar”: a relação centro e periferia e as fábricas de couro em Pernambuco nos setecentos. 2009. fl. 111p. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) – Programa de Pós-Graduação em História, UFRN, Natal, 2009, p. 51-55.

casca de árvores que o tornava mais firme <sup>46</sup>. Essas cascas de árvores contêm o ácido tânico, também denominado de tanino, designação essa atribuída a várias substâncias orgânicas amareladas muito difundidas no reino vegetal, as quais são ligeiramente solúveis em água ou álcool; com combinações de sais férricos, provocam colorações negras e verdes. Era comum nas Capitanias do Norte o adição de casca dos manguezais ao couro para a fabricação dos atanados.

Sabendo da importância dos manguezais para a produção dos atanados, o Rei lançou mão de um Alvará com força de lei, em 09 de junho de 1760, versando sobre a matéria. Nesse alvará, cuja abrangência abarcava o Rio de Janeiro, Pernambuco, Santos, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, o Rei afirmou que os povos dessas localidades “cortam e arrasam as árvores e lama dos mangues só a fim de venderem lenha, sendo que as cascas da mesma árvore é a única no Brasil com que se pode fazer o curtimento dos couros para atanados”. O documento declara que, em virtude desse corte desenfreado, há “o excessivo preço das referidas cascas”, existindo ainda o risco de que dentro de poucos anos não haja mais cascas para o beneficiamento do couro nas fábricas <sup>47</sup>.

No alvará, o Rei proclama que, em favor do comércio e em comum benefício – “dos meus vassallos, especialmente as manufaturas e fábricas” de que resultam aumento a navegação e se multiplicam as exportações de gêneros –, foi “servido [a] ordenar de que da publicação desta em diante senão corte as árvores de mangue que não estiverem já descascadas”. A sanção aplicada como punição era de “50\$000 réis que será pago da cadeia onde estarão os culpados por tempo de três meses, dobrando-se a condenação e o tempo da prisão pelas reincidências”. Por outro lado, aqueles que venderem as cascas de mangue aos fabricantes dos atanados e seus feitores ou comissários, “o descascamento das referidas árvores, sem distinção de lugar ou Comarca, e sem dúvida nem contradição alguma”, é livre <sup>48</sup>.

<sup>46</sup> BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 – 1728, 3 v., p. 626.

<sup>47</sup> INSTITUTO Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN), Registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal (RCPSCN), cx. 03, lv. 12. Registro de uma petição de Patrício José de Oliveira com despacho nela do Governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, e juntamente uma ordem de Sua Majestade Fidelíssima sobre a casca de mangue. Lisboa, 09/07/1760.

<sup>48</sup> IHGRN, RCPSCN, cx. 03, lv. 12. Registro de uma petição de Patrício José de Oliveira...

No mesmo registro no qual foi reproduzido esse Alvará, encontra-se uma petição de um comerciante enviada ao Governador de Pernambuco e respondida ao Senado da Câmara de Natal e povoação do Assú. A petição exemplifica a aplicabilidade desse alvará e demonstra a relevância do comércio dos atanados nas capitanias anexas.

“Senhorio de uma fábrica de curtir sola”, o comerciante reinol, Capitão Patrício José de Oliveira escreveu para o Governador de Pernambuco fazendo reclamações acerca das posturas da Câmara de Natal em relação ao comércio que realizava nos sertões da Capitania do Rio Grande do Norte, em Assú. O Governador Luis Diogo Lobo da Silva, por sua vez, respondeu ao comerciante enviando uma notificação à Câmara de Natal sobre o caso em 12 de outubro de 1762.

De acordo com o Governador, o Capitão Patrício José de Oliveira escreveu uma carta noticiando que tem sempre “mandado várias vezes a barra do Assú a buscar barcadas de casca” de mangue, porém “nunca pagou tributo algum”. Ainda segundo o Governador, utilizando as palavras do Capitão Patrício contido na carta enviada, o Capitão questionou “porque agora a Câmara da Cidade do Rio Grande” queria que pagasse “4\$000 réis de cada uma barcada”. O Governador, por sua vez, declarou à Câmara de Natal que “os barcos do suplicante, nem com os mais que aquela barra forem buscar casca, em benefício das fábricas dessa praça, as quais sua Majestade concede pela Ordem real [...] a casca livre em qualquer lugar ou comarca, [...] sem restrição alguma”<sup>49</sup>.

Apesar do esforço da Câmara de Natal e do Julgado do Assú em aumentarem a tributação régia através da cobrança de impostos sobre a extração da casca de mangue, prevaleceu o desejo do Rei em fomentar o comércio por meio de benefícios aos curtidores de sola e atanados assentados em Recife. Muito mais ganhou o Capitão Patrício José de Oliveira, que apesar de sempre ir buscar a casca de mangue sem pagar tributo, agora poderia ir mais tranquilo realizar seu comércio “sem embargo algum”.

Os benefícios do Capitão não iniciam nem cessam com esse alvará. Ainda em 1753, Patrício José de Oliveira foi nomeado em Lisboa, por decreto do rei D. José, “na serventia do ofício de escrivão do Público, Judicial e Notas do Rio Grande do Norte, por tempo de três

---

<sup>49</sup> IHGRN, RCPCSN, cx. 03, lv. 12. Registro de uma petição de Patrício José de Oliveira...

anos”<sup>50</sup>. Reinol, Patrício José de Oliveira pagou, para obtenção do cargo, ao Real Erário 100\$000 réis ainda quando se encontrava em Lisboa, com as prerrogativas de não assumir o cargo, mas com “faculdade de poder nomear serventuário no seu lugar”. É possível que Patrício José de Oliveira nunca ou pouco tenha vindo à Capitania do Rio Grande do Norte nesse momento e tenha colocado um serventuário que prestava conta a ele dos serviços realizados.

Pouco mais de 10 anos depois, Patrício José de Oliveira “e mais pessoas que tiverem correspondência com a vila de Aracati” foram convocados, pelo Governador de Pernambuco, para declararem “as ações de Matias Ferreira da Costa que pretende concorrer a emprego público”<sup>51</sup>. Ou seja, já com negócios na Vila de Aracati, para onde boa parte da produção dos sertões da Capitania do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará escoava e seguia para outras localidades, e sendo um ‘homem bom’, fora convocado pelos representantes da Coroa para dizer da idoneidade de aspirantes a cargo público. Percebemos que a movimentação financeira e influência de Patrício José de Oliveira eram significativas. Ao longo dos anos, ele passou a pedir confirmação de datas e sesmarias em diversas localidades, como no Rio Jaguaribe<sup>52</sup>, onde provavelmente, além de fazendas de gado, extraía cascas para curtir solas no sertão do Cariri<sup>53</sup>, além de ser dono de engenho no Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco<sup>54</sup>.

Na análise da lista nominal dos acionistas da Companhia de Comércio de Pernambuco e Paraíba de 1759, encontramos o Capitão Patrício José de Oliveira com onze ações da

<sup>50</sup> AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 6, D. 24. Decreto do rei D. José, nomeando Patrício José de Oliveira na serventia do ofício de escrivão do Público, Judicial e Notas do Rio Grande do Norte, por tempo de três anos. Lisboa, 29 de abril de 1753.

<sup>51</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 100, D. 7776. Despacho (cópia) do governador da Capitania de Pernambuco, [Luís Diogo Lobo da Silva], ordenando que o Sargento-Mor das Ordenanças, José Vaz Salgado, o Capitão Patrício José de Oliveira e mais pessoas que tiverem correspondência com a vila de Aracati, declarem as ações de Matias Ferreira da Costa que pretende concorrer a emprego público. Recife, 9 de junho de 1763.

<sup>52</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 100, D. 7819. Requerimento de Patrício José de Oliveira ao rei [D. José I], pedindo concessão, por datas de sesmarias, das três ilhas situadas no rio Jaguaribe, para poder criar gado vacum e cavalos. Pernambuco, 22 de novembro de 1763.

<sup>53</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 103, D. 7970. Requerimento dos Capitães Patrício José de Oliveira e Antônio Pacheco Leitão, ao rei [D. José I], pedindo carta de confirmação das sesmarias que possuem no sertão do Cariri. Recife, 27 de agosto de 1765.

<sup>54</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 118, D. 8992. Requerimento do Capitão Patrício José de Oliveira ao rei [D. José I], pedindo provisão para demarcar e tomar as terras de seu engenho Pirapama, na freguesia do Cabo de Santo Agostinho, pela sua antiga posse, títulos, confrontações e limites. Pernambuco, 22 de novembro de 1774.

Companhia, sendo cada uma no valor de 400\$000, totalizando um capital investido pelo acionista de 4:400\$000 réis <sup>55</sup>, chegando a ascender ao cargo de deputado da Companhia num dado momento <sup>56</sup>. Se levarmos em consideração que os atados e couros em geral representavam o segundo lugar na pauta de exportação da Companhia e o Capitão possuía uma fábrica de curtir sola em Recife, podemos inferir que negociantes reinóis assentados em Pernambuco como Patrício José de Oliveira, estabeleciam fazendas e negócios vários em praticamente todo o sertão das Capitanias do Norte do Estado do Brasil.

### Considerações finais

“Um escudo de campo de ouro e um leão de púrpura passante [...] e, por timbre, o mesmo leão”. Assim é definido o símbolo maior que representa a coragem e o valor dos muitos serviços de Duarte Coelho prestados a Coroa Portuguesa, “tanto nas partes da Índia, onde por muito tempo andou na guerra que sempre lá se mantinha contra os Mouros e infiéis, como na capitania de Pernambuco da Nova Lusitânia no Brasil”. Por “prêmio e galardão”, D. João III concedeu em seis de julho de 1545, a mercê de um carta de brasão das armas ao mesmo. O símbolo do leão, peça honrosa na classificação heráldica, logo ganhará outras conotações e deixará de representar somente a família de Duarte Coelho, para incorporar um significado maior ao término do domínio holandês em 1654. Representará a bravura dos pernambucanos que devolveram a Portugal o controle do norte do Estado do Brasil e, portanto, Pernambuco gozará o privilégio de ser entronada como o Leão do Norte <sup>57</sup>.

Imagem reclamada em comemorações históricas que vão desde a Guerra Holandesa como a Revolução Pernambucana de 1817, o Leão do Norte que se remete a Duarte Coelho e

---

<sup>55</sup> CARREIRA, António. A Companhia de Pernambuco e Paraíba: alguns subsídios para o estudo de sua ação. *Separata da Revista de História Económica e Social*. Apenso documental 1, lista nominal dos acionistas detentores de 11 e mais ações.

<sup>56</sup> AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 130, D. 9841. 1778. Ofício do [governador da Capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre os problemas de deserção enfrentados pelo comandante do galeão Real, atrasando a retirada da carga e também seu carregamento, e a denúncia dos deputados da Companhia Geral, Patrício José de Oliveira e Antônio José de Oliveira, de que o referido galeão tinha desembarcado fazendas de contrabando e que estas se encontravam na casa dos comerciantes João e Francisco do Rego, informando as medidas tomadas a respeito da questão. Recife, 5 de setembro de 1778.

<sup>57</sup> COSTA, Pereira da. *Projeto para novo brasão de Armas para Pernambuco*. Recife: Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, 1911.

a própria capitania de Pernambuco, serve de metáfora para expressar a centralidade da Capitania de Pernambuco e a preponderância que sua elite mercantil desempenhou sobre as capitanias anexas durante o século XVIII <sup>58</sup>. Seja no campo econômico, administrativo, político, fiscal, jurídico ou eclesiástico, de forma alternada ou simultânea, essa centralidade terá sentido e ganhará expressão a partir das relações de produção e comércio, sobretudo, na perspectiva do comércio externo.

---

<sup>58</sup> As questões históricas relacionadas a Pernambuco e as capitanias anexas, embora pouco estudada e discutida pela historiografia, parece ter despertado verdadeira sedução no Prof. Dr. André Roberto Martin que, em 1993, defendeu, na sua tese de doutoramento, um reordenamento territorial dos estados brasileiros, argumentando a união dos territórios dos atuais estados de “Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, numa operação que denominaremos “Restauração Pernambucana”, pelo significado histórico que a mesma possui”. MARTIN, André Roberto. *As fronteiras internas e a “questão regional” do Brasil*. 1993. 270 p. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, USP, São Paulo: 1993, p. 248.